

Processo Nº 127/24Folha Nº 01Assinatura: Denise

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 127/24

Requisitante: Patrimônio e Almoxarifado	Data: 07/11/2024
Objeto: Item 1-Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primária sachê individual; Embalagem secundária caixa de papel cartão; Com Validade Mínima de 14 meses na data da entrega. Sendo 10 no sabor camomila, 10 no sabor de morango (Código Catmat: 604671)	
Objeto trata-se: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de bens. <input type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado.	
Justificativa: Aquisição servirá para reabastecer o estoque, pois, é usado para reuniões, sessões no plenário, vereadores e visitantes da casa. Obs: Na data de hoje possuímos estoque baixo, pois esta sendo usada uma caixa por dia e precisamos deixar estoque para não entrar o ano sem .	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: Item 1 -20 (vinte) Caixas	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: 30 Dias	
2. Valores prévios: Item 1 - Valor Unitário: R\$ 4,01 Valor Total : R\$ 80,20 -Fonte: Pesquisa de preço número 224/2024 .	


Requerente

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Numero da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
2042204	929911	Concluida	LIETE SATURNINO BOEIRA

 Título: *Chá*

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 80.2620
----------------------------------	---

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
808672 - Chá Alimentação Tipo Misto, Uso Alimentício, Sabor Diversos Sabores, Apresentação Saquinhos De 12g	Caixa 10 Unidade	20

Consolidação dos preços cotados

Medida Preço:	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 263,828%
80.2620	R\$ 4.0131	R\$ 3.8300	Desvio Padrão: 1,1302
			Menor Preço: R\$ 7.4900

Método de cálculo adotado: Média

 Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Órgão	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RS - Compras.gov.br	440	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.2000	05/11/2024	Sim
2		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - Compras.gov.br	240	Caixa 10 Unidade	R\$ 9.0000	31/10/2024	Não
3		INSTIT.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	10	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.9900	24/10/2024	Sim
4		INSTIT.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	352	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.0900	24/10/2024	Sim
5		ESQUADRO DO PARA - Compras.gov.br	10	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.7500	22/10/2024	Sim
6		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	500	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.6300	21/10/2024	Sim
17		CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 10ª - SC - Compras.gov.br	10	Caixa 10 Unidade	R\$ 7.4900	15/10/2024	Sim
18		CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 10ª - SC - Compras.gov.br	10	Caixa 10 Unidade	R\$ 7.9900	15/10/2024	Não
6		ESTADO DE RONDÔNIA - Compras.gov.br	575	Caixa 10 Unidade	R\$ 1.9000	10/10/2024	Sim

10	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR - Compras.gov.br	30	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.5000	03/10/2024	Não
11	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1600	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.1000	01/10/2024	Não
12	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.3100	25/09/2024	Sim
13	INSTITUIÇÃO DE EDUCACIÃO E TEC DO SUL DE MG - Compras.gov.br	300	Caixa 10 Unidade	R\$ 15.8600	16/09/2024	Não
14	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS BA - PR - Compras.gov.br	30	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.2000	03/09/2024	Sim
15	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS BA - PR - Compras.gov.br	31	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.5000	03/09/2024	Sim
16	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS BA - PR - Compras.gov.br	61	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.5000	03/09/2024	Sim
17	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	2567	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.4000	30/08/2024	Sim
18	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	7703	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.9000	30/08/2024	Sim
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - Compras.gov.br	100	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.3900	30/08/2024	Sim
20	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	400	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.7400	29/08/2024	Sim
21	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	11	Caixa 10 Unidade	R\$ 22.6600	25/08/2024	Não
22	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	11	Caixa 10 Unidade	R\$ 23.5900	25/08/2024	Não
23	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	12	Caixa 10 Unidade	R\$ 15.5800	25/08/2024	Não
24	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	36	Caixa 10 Unidade	R\$ 18.4300	25/08/2024	Não
25	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ES - Compras.gov.br	70	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.9600	12/08/2024	Sim
26	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ES - Compras.gov.br	100	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.4200	12/08/2024	Sim
27	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ES - Compras.gov.br	30	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.9600	12/08/2024	Sim
28	PNCP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Caixa 10 Unidade	R\$ 740.0000	09/08/2024	Não
29	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.4000	31/07/2024	Sim
1.30	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	20	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.9000	08/07/2024	Sim
1.31	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	100	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.0900	06/07/2024	Sim
1.32	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL - Compras.gov.br	12	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.1900	04/07/2024	Sim
1.33	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA/BA - Compras.gov.br	30	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.6000	28/06/2024	Não
1.34	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	8260	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.7200	24/06/2024	Sim
1.35	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	5	Caixa 10 Unidade	R\$ 5.5300	13/06/2024	Sim
1.36	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	5	Caixa 10 Unidade	R\$ 5.5300	13/06/2024	Sim
1.37	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	5	Caixa 10 Unidade	R\$ 5.5300	13/06/2024	Sim
1.38	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	5	Caixa 10 Unidade	R\$ 5.5300	13/06/2024	Sim
1.39	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	5	Caixa 10 Unidade	R\$ 5.5300	13/06/2024	Sim
1.40	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	5	Caixa 10 Unidade	R\$ 5.5300	13/06/2024	Sim
4	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	380	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.4500	03/06/2024	Sim
	PREFEITURA DE BOA VISTA DA					

Processo Nº 127/24

Folha Nº 03

Assinatura: José

42	▲	APRECIADA - PR - Compras.gov.br	2000	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.1400	15/05/2024	Não
43	▲	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	12	Caixa 10 Unidade	R\$ 8.9900	14/05/2024	Não
44	▲	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	16	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.2200	10/05/2024	Sim
45	▲	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.8000	08/05/2024	Sim
46	▲	CONSEL. REG. DE CORRETORES DE IMOVEIS 3-RS - Compras.gov.br	120	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.8000	07/05/2024	Sim
47	▲	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO - Compras.gov.br	60	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.9500	03/05/2024	Sim
48	▲	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	100	Caixa 10 Unidade	R\$ 1.0900	02/05/2024	Não
49	▲	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	150	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.8300	24/04/2024	Sim
50	▲	CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - Compras.gov.br	20	Caixa 10 Unidade	R\$ 6.3900	12/04/2024	Não

Legenda:

▲ Compras ou item com evento alteração de situação após homologação.

■ Compras ou item sofreu alteração após homologação.

Relatório emitido em 07/11/2024 13:52

Memoria de cálculo (Art.3º, inciso VI - IN SEGES/ME nº 85, de 7 de julho de 2021)

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$\sigma = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{\sigma}{\mu}$$

Processo Nº 127/24

Folha Nº 04

Assinatura: José



Processo Nº 127/24

Folha Nº 05

Assinatura: Júlia Gonçalves

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 127/2024

1. AUTUAÇÃO: Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação da solicitação de compras nº 127/2024 tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição deste material/serviço: Item 1 - Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primária sachê individual; Embalagem secundária caixa de papel cartão; Com Validade Mínima de 14 meses na data da entrega. Sendo 10 no sabor camomila, 10 no sabor de morango.**

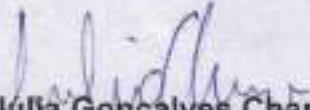
Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. DFD
2. Pesquisa de valores prévios.

São Jerônimo, 08 de Novembro de 2024


Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Exercício de 2024

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio: 298/2024

C.N.P.J.: 00.855.439/0001-83

Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VEREADORES
Elemento: 3.1.90.30.00.00.00.00.0601 - MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzi: 000018

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	11/11/2024		7.608,15	80,20	7.627,95

citação 1271/2024

Processo Nº 1271/24
Folha Nº 06
Assinatura: Filipe Almeida de Souza

São Jerônimo, 11/11/2024

CS
Elesandra Menezes Lencioni
Técnico em Contabilidade

Luis Paulo Araujo Machado
Luis Paulo Araujo Machado
Coordenador Financeiro

FILIPPE A DE SOUZA
Filipe Almeida de Souza
Presidente em exercício



Processo Nº 127/24
Folha Nº 27
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

São Jerônimo, 18 de novembro de 2024.

Assunto: Pedido de Solicitação de Compras / Contratação

Para: Procuradoria / Agente de Contratação.

Analisando-se o pedido de Solicitação de Compras e/ou Contratação de serviços, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 127/2024, preliminarmente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Verificação, se a presente solicitação, está elaborada corretamente, com a correta descrição do objeto e a clara justificativa da aquisição ou contratação, bem como, a devida estimativa de custos é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- 2 - Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, sobre a legalidade da contratação, bem como minuta do contrato, se for o caso;
- 3 - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente todos os requisitos legais para a contratação, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

Filipe A. de Souza
FILIFE ALMEIDA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores



Processo Nº 127/24

Folha Nº 08

Assinatura: Opinião

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

- Parecer Jurídico

- Solicitação de Compras nº: 127 / 2024

O presente processo foi submetido para análise desta Procuradoria.

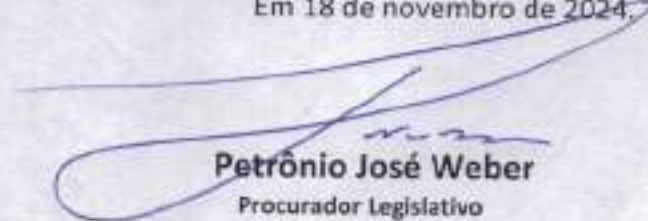
Analisando-se, observa-se:

- a) Que a solicitação de Compras, descreve o objeto e ou serviço a ser contratado, como também justifica a sua necessidade;
- b) Houve autorização do Presidente desta Casa Legislativa;
- c) Foi informado a existência de Dotação Orçamentária para aquisição.

E por fim, considerando-se a estimativa de custos apresentada e a existência de previsão de recursos orçamentários, a licitação poderá ser dispensada, em compras ou contratações com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), devendo-se ter atenção, ao valor que já foi gasto neste elemento no exercício.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontrasse revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II Da Lei 14.133/21, mas caso, considerando-se os valores das compras anteriores, ultrapasse o valor limite para dispensa, deverá ser realizado o devido processo licitatório nos moldes previsto na legislação pertinente.

Em 18 de novembro de 2024.


Petronio José Weber
Procurador Legislativo

Estudo Técnico Preliminar 136/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 127/2024

Processo Nº 127/24
 Folha Nº 03
 Assinatura: João

2. Descrição da necessidade

Aquisição servirá para reabastecer o estoque, pois, é usado para reuniões, sessões no plenário, vereadores e visitantes da casa. Obs: Na data de hoje possuímos estoque baixo, pois esta sendo usada uma caixa por dia e precisamos deixar estoque para não entrar o ano sem.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Patrimônio e Arquivo	Liete Saturnino Boeira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

Nr do Item	Prazo mínimo de Validade
1	14 Meses

2) A entrega dos bens será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo da emissão da Nota de Empenho no endereço Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara, portão verde) no horário das 9h às 12h e de 13h às 15h:

Nr do Item	Prazo de entrega
1	30 Dias

3) A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados.)

4) Duração na Casa Legislativa

Nr do Item	Duração
1	20 ultimos ate o final do ano

Processo Nº 127/24Folha Nº 10Assinatura: J. Almeida

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de fornecimento deste bem é comum na administração pública, e que tal objeto não possui elevada complexidade técnica, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

O fornecimento de Chá é necessário para dar as autoridades internas e externas e funcionários da Câmara de Vereadores de São Jerônimo. A interrupção dessa compra poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas, especialmente, ao que se refere a recepção de autoridades e no desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
1	Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê), isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primaria sache individual; Embalagem secundaria caixa de papel cartão; Com Validade Minima de 14 meses na data da entrega. Sendo 10 no sabor camomila, 10 no sabor de morango	Caixas	20	604671

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$20

Item 1 - Valor Unitário: R\$4,01 - Valor Total: R\$80,20

Conforme pesquisa de preço 224/2024

Processo Nº 1274/24

Folha Nº 11

Assinatura: Opavite

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é **viável** e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

É responsabilidade da Comissão de Patrimônio garantir o suprimento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo. Ao Almoxarifado, compete entre outras atribuições, receber, controlar a qualidade, armazenar e distribuir materiais de consumo e permanente e estimar necessidades de reposição de estoques. Recentemente, o Almoxarifado têm mostrado esforços para promover o aperfeiçoamento da logística de suprimentos, racionalização do estoque a fim de melhorar sua capacidade de armazenamento, por vezes extrapolada em razão da aquisição de bens em grandes parcelas, em geral equivalentes a compras anuais. A estratégia de adquirir itens de material de consumo sob demanda, nas quantidades necessárias e em parcelas mensais ou bimestrais tem por objetivo evitar sua estocagem, a qual poderia se mostrar onerosa e anti econômica para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário, a depreciação do material parado e a redução ou perda da garantia de troca.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Foi elaborado Plano de Contratação Anual no exercício de 2024. Contratação: 151/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Há benefícios diretos e indiretos com a presente contratação, em benefício de Produtividade e funcionalidade por poder servir melhor aos vereadores e visitantes desta casa.

Processo Nº 127/24Folha Nº 12Assinatura: [Assinatura]

13. Providências a serem Adotadas

Em relação ao objeto da contratação proposta informo que não existe necessidade de adequação, de qualquer natureza, a ser realizada no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na presente contratação pela quantidade baixa, não há previsão de impactos ambientais para o setor requisitante.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Presidente da Comissão de Patrimônio e Comissão de Planejamento** apontam como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de Dispensa de Licitação, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 11:04:32.

Termo de Referência 143/2024

Processo Nº 127/24Folha Nº 13Assinatura: João

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
143/2024	529911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	21/11/2024 11:02(v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	151/2024	Solicitação 127/2024

1. Das condições gerais de contratação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Chá, com as seguintes descrições:

- Item 1: Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primaria sache individual; Embalagem secundaria caixa de papel cartao; Com Validade Mínima de 14 meses na data da entrega. Sendo 10 no sabor camomila, 10 no sabor de morango (Código Catmat: 604671)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	604671	Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primaria sache individual; Embalagem secundaria caixa de papel cartao; Com Validade Mínima de 14 meses na data da	Caixa	20	RS4,01	RS80,20

	entrega. Sendo 10 no sabor camomila, 10 no sabor de morango (Código Catmat: 604671)		<table border="1"> <tr> <td data-bbox="993 179 1162 276">Processo Nº</td> <td data-bbox="1162 179 1496 276">127/24</td> </tr> <tr> <td data-bbox="993 276 1162 320">Folha Nº</td> <td data-bbox="1162 276 1496 320">14</td> </tr> <tr> <td data-bbox="993 320 1162 389">Assinatura:</td> <td data-bbox="1162 320 1496 389"><i>[Assinatura]</i></td> </tr> </table>	Processo Nº	127/24	Folha Nº	14	Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>
Processo Nº	127/24								
Folha Nº	14								
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>								

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Da fundamentação e da descrição

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de: **Item 1:** Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primária sachê individual; Embalagem secundária caixa de papel cartão; Com Validade Mínima de 14 meses na data da entrega. Sendo 10 no sabor camomila, 10 no sabor de morango (Código Catmat: 604671) para a Câmara de Vereadores de São Jerônimo/RS.

2.2. A necessidade da referida contratação deve-se ao fato de reabastecer o estoque, pois, é usado para reuniões, sessões no plenário, vereadores e visitantes da casa. Obs: Na data de hoje possuímos estoque baixo, pois esta sendo usada uma caixa por dia e precisamos deixar estoque para não entrar o ano sem.

3. Da descrição da solução como um todo

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Chá: O chá também passa por um ciclo de vida que envolve o cultivo das plantas, a colheita, o processamento e a embalagem. Para garantir a sustentabilidade ao longo do ciclo de vida do chá, é importante considerar os seguintes pontos:

- Práticas agrícolas sustentáveis: O cultivo das plantas de chá deve seguir práticas agrícolas que promovam a conservação do solo, o uso eficiente de água, a redução do uso de agrotóxicos e a proteção da biodiversidade
- Certificações: Assim como no café, a certificação de chá sustentável pode atestar que o produto foi produzido de forma socialmente justa e respeitando critérios ambientais.
- Embalagens sustentáveis: A escolha de embalagens sustentáveis para o chá, como aquelas feitas de materiais recicláveis ou biodegradáveis, contribui para a redução do impacto ambiental.
- Consumo consciente: Estimular o consumo consciente de chá, evitando o desperdício e preferindo produtos orgânicos e de comércio justo, ajuda a garantir a sustentabilidade desse produto ao longo de seu ciclo de vida.

Processo Nº 127/24Folha Nº 15Assinatura: Galvão**4. Dos requisitos da contratação****4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

Nr do Item	Prazo mínimo de Validade
1	12 Meses

2) A entrega dos bens será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo da emissão da Nota de Empenho no endereço Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara, portão verde) no horário das 9h as 12h e de 13h às 15h:

Nr do Item	Prazo de entrega
1	30 Dias

3) A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados

4) Duração na Casa Legislativa

Nr do Item	Duração
1	20 ultimos ate o final do ano

5. Do modelo de execução contratual**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho,

em remessa única, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo) no horário das 9h as 12h e de 13h as 15h.

6. Do modelo de gestão do contrato

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Se aplica disputa.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. Liquidação.

7.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

Processo Nº 127/24

Folha Nº 16

Assinatura: Opavito

Processo Nº 127/24Folha Nº 17Assinatura: [Assinatura]

7.6.3. o valor a pagar;

7.6.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária. Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Processo Nº 127/24Folha Nº 18Assinatura: Adriano**7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor****8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de por Dispensa de Licitação (compra direta / com disputa), com base no inciso. II art. 75 da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma única, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

9. Estimativas do Valor da Contratação**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$80,20, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. Da adequação orçamentária**10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2001 - Manutenção Administrativa Câmara de Vereadores

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339030

Código reduzido: 16/2024

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Processo Nº 1171/24

Folha Nº 19

Assinatura: Opinele

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 11:02:51.

Processo Nº 127/24Folha Nº 20Assinatura: Valeria

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS

ANEXO V – COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de preços que faz a empresa Fabesul Comércio de Suprimentos LTDA, CNPJ sob nº 89.054.050/0001-65 com sede à Rua Júlio Kovalski, 225 Jardim São Pedro – Porto Alegre/RS, conforme condições especificadas na Solicitação de Cotação de Preços, para o(s) material (ais) / serviço(s) a seguir especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Chá caixa e 10 saquinhos 10g (sachê), Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primária sachê individual; Embalagem secundária caixa de papel cartão; Com Validade Mínima de 14 meses na data da entrega. Sendo 10 no sabor camomila, 10 no sabor de morango.	20 unidades	R\$ 5,36	R\$ 107,20

Declara a empresa que estão incluídos no(s) preço(s) da presente cotação, tributos, frete, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/ prestação do serviço.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias

Prazo de validade do produto: no mínimo 14 meses

Telefone: (51) 33578013

e-mail: valeria.com@fabesul.com.br

Porto Alegre, 27 de Novembro de 2024

Valeria Cruz

(Nome completo e assinatura do responsável)

Pela elaboração da cotação de preços)



Processo Nº 127/24
 Folha Nº 21
 Assinatura: Opameo

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS

ANEXO V – COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de preços que faz a empresa
F. da Silva Lima Leubias CNPJ sob nº 296016020001-86
 com sede à Av Bento Gonçalves, 365, Centro, conforme
 condições especificadas na Solicitação de Cotação de Preços, para o(s) material (ais) /
 serviço(s) a seguir especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primaria sachê individual; Embalagem secundaria caixa de papel cartao; Com Validade Minima de 14 meses na data da entrega. Sendo 10 no sabor camomila, 10 no sabor de morango.	20 unidades	4,99	99,80

Declaro a empresa que estão incluídos no(s) preço(s) da presente cotação, tributos, frete, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/ prestação do serviço.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias
 Prazo de validade do produto: no mínimo 14 meses

Telefone: () 51 99954478

e-mail: DEPOSITO@EUOITEF32@GMAIL.COM
29.601-602/0001-86

FELIPE DA SILVA LIMA.

Rua: Bento Gonçalves, 432 Sala 03
 Centro
 CEP: 96700-000

Cidade e data
São Jerônimo / 03.12.24

Felipe da Silva
 (Nome completo e assinatura do responsável)
 SÃO JERÔNIMO - RS
 Pela elaboração da cotação de preços)

Processo Nº 129 / 24Folha Nº 22Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS

ANEXO V – COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de preços que faz a empresa Noremia Maria Maculan, CNPJ sob nº 90376377000132 com sede à Mauricio Cardoso 1055, conforme condições especificadas na Solicitação de Cotação de Preços, para o(s) material (ais) / serviço(s) a seguir especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Chá caixa c/ 10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primaria sache individual; Embalagem secundaria caixa de papel cartão; Com Validade Mínima de 14 meses na data da entrega. Sendo 10 no sabor camomila, 10 no sabor de morango.	20 unidades	5,47	109,40

Declara a empresa que estão incluídos no(s) preço(s) da presente cotação, tributos, frete, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/ prestação do serviço.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias

Prazo de validade do produto: no mínimo 14 meses

Telefone: () _____

e-mail: _____

Tatiane R. de Oliveira

(Nome completo e assinatura do responsável

Pela elaboração da cotação de preços)

Cidade e data:
São Jerônimo 02 de
Dezembro
NOREMIA MARIA MACULAN
CNPJ: 90.376.377/0001-32
Mauricio Cardoso, 1055 Cidade Alta
CEP: 96.700-000
São Jerônimo-RS

o seu Natal sempre passa pela Americanas - paixão, paixão, no nicho - aproveite >

americanas

Home > Bebidas > Chá > Chá de Camomila 10g Sachê - Qvita

Home > Bebidas > Chá > Chá de Camomila 10g Sachê - Qvita

Home > Bebidas > Chá > Chá de Camomila 10g Sachê - Qvita

Home > Bebidas > Chá > Chá de Camomila 10g Sachê - Qvita

Home > Bebidas > Chá > Chá de Camomila 10g Sachê - Qvita

Processo Nº 127/24
 Folha Nº 23
 Assinatura: [assinatura]



Chá de Camomila 10g Sachê - Qvita

RS 4,02

COMPRAR

11 produtos que podem gostar de você



Sachê de Chá de Camomila 10g

RS 21,94



Sachê de Chá de Camomila 10g

RS 21,94



Sachê de Chá de Camomila 10g

RS 7,76



Sachê de Chá de Camomila 10g

RS 22,98



Sachê de Chá de Camomila 10g

RS 21,94

produtos relacionados



Sachê de Chá de Camomila 10g

RS 11,48



Sachê de Chá de Camomila 10g

RS 26,94



Sachê de Chá de Camomila 10g

RS 19,94



Sachê de Chá de Camomila 10g

RS 121,94



Sachê de Chá de Camomila 10g

RS 19,94

Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente em Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO.

Orgão(s)

Modalidade

Processo de Dispensa
 Processo de Dispensa Eletrônica

Abertura de

03/12/2023

Abertura até

03/12/2024

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação

Todas

Tipo de Objeto

Compras

Descrição do Item

Chá 10g

Listar Preços

Unidade de Medida

Todos

Não sou um robô

Buscar

X Limpar

RECAPTCHA
Prevenindo spam

Processo Nº 127124
Folha Nº 24
Assinatura: Jaqueline

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

1 - 2 de 2

Órgão : CM DE SANTO AUGUSTO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 4, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 22/05/2024

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vc
12 caixas de chá, 10g com 10 sachês sabores diversos	12,00	caixa	4,30	51,60	

Órgão : PM DE MUÇUM, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 127, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 15/08/2024

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vc
Caixa de chá, 10g	10,00	unidade	3,99	39,90	

1 - 2 de 2



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Processo Nº 127/24
 Folha Nº 25
 Assinatura: [assinatura]

release 1.0 [Abrir Modo de Leitor de Tela](#)

Processo Nº 127/24

Folha Nº 26

Assinatura: [Assinatura]

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 237/2024
UASG: 929911
Status: Concluída
Editado por: GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA

Título: CHA

Observações:

Total de itens cotados: 1
Valor total da pesquisa de preços: R\$ 101.3500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
BONÉTI - Cha - fermentação Tipo Misto - Mist. Alambicada - Sebor Diversas Saboras - Apresentação: Saquinhos De 12g	Caixa 10 Unidade	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço: **R\$ 1.0800**
 Média: **R\$ 3.0891**
 Média: **R\$ 1.0800**
 Coeficiente de Variação: 70,4483%
 Desvio Padrão: 2,8755
 Valor Preço: **R\$ 23.5600**

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Processo	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitario	Data	Compoes
1	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.8500	28/11/2024	Sim
2	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.9700	08/11/2024	Sim
3	1	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RS - Compras.gov.br	440	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.2000	05/11/2024	Sim
4	1	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	240	Caixa 10 Unidade	R\$ 9.0000	31/10/2024	Não
5	1	INSTIT.FED.DE EDUC.CIENCIA TEC.DO RJ - Compras.gov.br	10	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.9900	24/10/2024	Sim
6	1	INSTIT.FED.DE EDUC.CIENCIA TEC.DO RJ - Compras.gov.br	252	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.0600	24/10/2024	Sim
7	1	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.7500	22/10/2024	Sim
8	1	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	500	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.0300	21/10/2024	Não
16	1	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 10ª - SC - Compras.gov.br	10	Caixa 10 Unidade	R\$ 7.4900	10/10/2024	Sim
		CONSELHO REGIONAL DE					

105	1	NUTRICIONISTAS DA - SC - Compras.gov.br	10	Caixa 10 Unidade	R\$ 7.8000	15/10/2024	Sim
11	1	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	575	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.8000	20/11/2024	Não
12	1	CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS - PR - Compras.gov.br	30	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.5000	03/11/2024	Sim
12	1	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1000	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.1000	02/10/2024	Não
14	1	ESP SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.3100	10/09/2024	Sim
15	1	INST FEDE DE EDUC. CIENC E TECNOLOGIA - Compras.gov.br	300	Caixa 10 Unidade	R\$ 15.8600	10/09/2024	Não
16	1	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA - PR - Compras.gov.br	30	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.2000	08/09/2024	Sim
17	1	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA - PR - Compras.gov.br	31	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.9000	03/09/2024	Sim
18	1	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA - PR - Compras.gov.br	61	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.9000	03/09/2024	Sim
19	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	2507	Caixa 10 Unidade	R\$ 9.4000	30/08/2024	Não
20	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	7702	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.9000	30/08/2024	Não
21	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - Compras.gov.br	100	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.3900	20/08/2024	Sim
22	1	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	400	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.7400	28/08/2024	Sim
23	1	DEPARTAMENTO FEDERAL - Compras.gov.br	11	Caixa 10 Unidade	R\$ 22.6600	28/08/2024	Não
24	1	DEPARTAMENTO FEDERAL - Compras.gov.br	11	Caixa 10 Unidade	R\$ 23.5000	28/08/2024	Sim
25	1	DEPARTAMENTO FEDERAL - Compras.gov.br	12	Caixa 10 Unidade	R\$ 15.6600	28/08/2024	Sim
26	1	DEPARTAMENTO FEDERAL - Compras.gov.br	36	Caixa 10 Unidade	R\$ 18.4300	28/08/2024	Não
27	1	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRICULTURA DO RS - Compras.gov.br	70	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.9600	12/08/2024	Sim
28	1	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRICULTURA DO RS - Compras.gov.br	100	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.4200	12/08/2024	Sim
29	1	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRICULTURA DO RS - Compras.gov.br	30	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.9600	12/08/2024	Sim
30	1	PROF. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Caixa 10 Unidade	R\$ 140.0000	09/08/2024	Não
31	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.4000	31/07/2024	Sim
132	1	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	20	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.0000	08/07/2024	Sim
133	1	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	100	Caixa 10 Unidade	R\$ 1.6900	06/07/2024	Sim
34	1	PREFEITURA DE SAO LUIS DO CUITUNDE - PA - Compras.gov.br	12	Caixa 10 Unidade	R\$ 1.1900	04/07/2024	Sim
36	1	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - Compras.gov.br	30	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.6000	28/06/2024	Sim
36	1	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	6250	Caixa 10 Unidade	R\$ 1.7200	24/06/2024	Não
137	1	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	5	Caixa 10 Unidade	R\$ 5.5300	13/06/2024	Sim
138	1	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	5	Caixa 10 Unidade	R\$ 5.5300	13/06/2024	Sim
139	1	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	5	Caixa 10 Unidade	R\$ 5.5300	13/06/2024	Sim
140	1	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	5	Caixa 10 Unidade	R\$ 5.5300	13/06/2024	Sim
141	1	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	5	Caixa 10 Unidade	R\$ 5.5300	13/06/2024	Sim
141	1	CONSELHO REGIONAL DE					

Processo Nº 127/24

Folha Nº 28

Assinatura: Adriano

142	ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	5 - Caixa 10 Unidade	R\$ 5.6300	13/06/2024	Sim
43	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	380 - Caixa 10 Unidade	R\$ 2.4500	03/06/2024	Não
44	PREFEITURA DE SICA - VISTA DA APARECIDA - RS - Compras.gov.br	2000 - Caixa 10 Unidade	R\$ 2.3400	13/06/2024	Não
148	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	32 - Caixa 10 Unidade	R\$ 8.9000	14/05/2024	Não
46	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	16 - Caixa 10 Unidade	R\$ 4.2300	10/05/2024	Sim
47	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 - Caixa 10 Unidade	R\$ 4.8000	08/05/2024	Sim
48	COM. REG. DE CORRETORES DE IMOVEIS - RS - Compras.gov.br	120 - Caixa 10 Unidade	R\$ 2.8000	07/05/2024	Sim
49	MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA - Compras.gov.br	60 - Caixa 10 Unidade	R\$ 3.5500	03/05/2024	Sim
50	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	100 - Caixa 10 Unidade	R\$ 1.6900	02/05/2024	Sim

Legenda:

▲ Compras.gov.br com evento de cancelamento de situação após homologação

† Compras.gov.br sem situação após homologação

Relatório emitido em: 03/12/2024 14:16

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021)

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central, das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(x - \mu)^2$ onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Processo Nº 127/24

Folha Nº 29

Assinatura: João



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS

ANEXO III

PESQUISA DE PREÇO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CHÁ

	FABESUL	FELIPE DA SILVA LIMA	MOREMIA	PESQUISA LICITACION/R\$	PESQUISA PAINEL DE PREÇOS	PESQUISA EM SITE DE AMPLO DOMÍNIO
	R\$ 5,30	R\$ 4,39	R\$ 5,47	R\$ 3,99	R\$ 5,06	R\$ 4,02

	MEDIA	MEDIANA
	R\$ 4,82	R\$ 5,03
Desvio Padrão	0,69	
Coefficiente de variação	12,17	Método a ser utilizado
		MEDIA

	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
	3,00	6,53

Processo Nº 127/24
Folha Nº 30
Assinatura: [Assinatura]

Processo Nº 177/24Folha Nº 31Assinatura: Osvaldo

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS

ANEXO I - CHECKLIST DA FORMAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Foram consultados sistemas oficiais de governo, como o COMPRASNET?	X	
Justificativa:		

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Consultou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?	x	
Se assinalou não, justifique:		

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Foi realizada pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação?	X	
Se assinalou não, justifique:		

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Realizou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital?		X
Se assinalou não, justifique: a presente pesquisa não está vigente.		

Processo Nº 127/24Folha Nº 32Assinatura: Arneiro

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Foram consultadas contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano (antes da consulta) no LICITACON?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Se assinalou não, justifique:		

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Existem 3 preços válidos?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Se assinalou não, justifique:		

São Jerônimo, 03 de Dezembro de 2024.

Roberto dos Santos Pereira
Membro da Comissão de Compras

Lucy
Coordenadora da Comissão de Compras

Processo Nº 117/24Folha Nº 33Assinatura: Amirice

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS

ANEXO II – DOCUMENTO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto de compras:

Aquisição de 20 unidades de Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primaria sachê individual; Embalagem secundaria caixa de papel cartao; Com Validade Minima de 14 meses na data da entrega. Sendo 10 no sabor camomila e 10 no sabor de morango.

Descrição das fontes consultadas:

- composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso.
- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos na forma dos incisos anteriores mediante envio do Termo de Referência ou da Solicitação de Cotação de Preços e Modelo de apresentação de Cotação de preços conforme o Anexo V e Anexo VI do presente Decreto;

Método estatístico aplicado: (X) média () mediana () menor preço.

Justificativa da escolha da metodologia utilizada:

- **MÉDIA** – é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea;
- **MEDIANA** – é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações;
- **MENOR PREÇO** – deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.



Processo Nº 127/24

Folha Nº 34

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS

Esclarecimentos sobre a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados:

Não houve exclusão de preços neste processo.

Foi anexado aos autos os documentos que deram suporte à estimativa de preços (X)

Justificativa da escolha dos fornecedores (x)

Justifico para os devidos fins que realizei a pesquisa de preços com empresas da região e com empresas da lista de contatos de fornecedores do nosso arquivo.

Certifico que a estimativa de preços foi realizada seguindo as diretrizes da Resolução nº 001/2024, estando ciente de que sou pessoalmente responsável pelas informações prestadas.

São Jerônimo, 03 de Dezembro de 2024.

[assinatura]
Membro da Comissão de Compras

Processo Nº 127/2024Folha Nº 35Assinatura: [Signature]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 164 /2024

Solicitação de Compras	127/2024
DFD	153/2024
Contratação	90151/2024
ETP	136/2024
TR	143/2024

Agente de Apoio Responsável

Vanessa Oliveira de Souza Faleiro

Pesquisa de Preços

	Credor	Fls	SICAF
Orçamento1	Fabesul Comercio	20	Cadastrado
Orçamento2	Felipe da Silva Lima	21	Não
Orçamento3	Noremia Maculan	22	Não
Anexo I – Check List da formação de estimativa de		31 e 32	
Anexo II - Documento de Apresentação de Preços;		33 e 34	
Anexo III - Tabela de Formação do Preço.		30	

ITEM1

	Fls
Licitacão – 12 meses	24 a 26
Pesquisa de preço/painel de preços/Compras gov	27 a 29
Site de amplo domínio	AMERICANAS 23

Parâmetros para Compra

ITEM1

Valor Estimado da pesquisa de preço:	R\$ 4,82
Valor Mínimo (valor considerado inexequível):	R\$ 3,02
Valor Máximo: não serão aceitas propostas com valores excessivamente acima do valor estimado	R\$ 6,53

Diligências efetuadas

Divergências encontradas nos documentos ETP e TR:

- () Objeto
() Local de entrega



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

- () Prazo Garantia
- () Prazo de Validade
- () Prazo de entrega
- () Outros:
- () Valores dos orçamentos e da planilha de preços "Anexo III"
- () Elaborar minuta de Contrato
- (X) Apto para elaborar edital

São Jerônimo, 04 de Dezembro de 2024.

Vanessa Oliveira Souza Faleiro
Comissão de Apoio

Processo Nº	127/2024
Planilha Nº	36
Assinatura:	

Aviso de Contratação 74/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2024	929911-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	04/12/2024 13:52 (v 1.0)
Status	CONCLUÍDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		Solicitação 127/2024

INFORMAÇÕES BÁSICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO CONTATOS

TELEFONES: 51 36511811, 51 36515711

EMAIL: licitacao@saojeronimo.rs.leg.br

Agente de Contratação

Elissandra Moreira Lanzarini

Luis Paulo Araújo Machado

Comissão de Apoio:

Ariane de Sousa Fagonde

Luis Felipe Costa Krug

Vanessa Oliveira de Souza

Processo Nº 74/24
Folha Nº 37
Assinatura: [Assinatura]

1. Objeto da Contratação Direta

Câmara de Vereadores de São Jerônimo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº74/2024

(Processo Administrativo nº127/2024)

Torna-se público que a **Câmara de Vereadores de São Jerônimo**, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 17/12/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Chá conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta conforme tabela abaixo:

Nº Item	Especificação do objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
1	Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primária sachê individual; Embalagem secundária caixa de papel cartão; Com Validade Mínima de 14 meses na data da entrega. Sendo 10 no sabor camomila, 10 no sabor de morango	Unidade	20	604671

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo de entrega do material será no prazo de 30 (trinta) dias.

1.4. Endereço de entrega é Rua Bento Gonçalves, entre os n°80 e 92, (Fundos, Câmara de Vereadores de São Jerônimo), no horário das 9h as 12h e das 13h as 15h.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sical, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *A participação é Preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica preferencialmente às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Processo Nº	27.24
Folha Nº	42
Assinatura:	[Assinatura]

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,0.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Processo Nº	127/24
Folha Nº	24
Assinatura:	

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (Dois) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

NÃO SE APLICA

Processo Nº 027/2024
Folha Nº 46
Assinatura: [Assinatura]

Processo Nº	127/24
Folha Nº	47
Assinatura:	

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (Dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

São Jerônimo, 13 de Novembro de 2024.

Processo Nº 127/24

Folha Nº 51

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA

Equipe de apoio

PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 90151/2024

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames da Dispensa Eletrônica apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) da Dispensa Eletrônica Nº 90151/2024 , conforme a seguir relacionados.

Item	Especificação	Und.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
1	Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primária sachê individual; Embalagem secundária caixa de papel cartão; Sendo 10 no sabor camomila, 10 no sabor de morango. Marca: Barão	20	4,82	R\$ 96,44

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta: **R\$96,44 (Noventa e Sels e Quarenta e Quatro Reais)**.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as

Processo Nº 127/24

Folha Nº 53

Assinatura: [assinatura]

despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: 58.047.902 FERNANDA COSTA DE CAMPOS

Endereço: AVENIDA LUIZ ANDRIOTTI, 524 - JARDIM IOLANDA

CEP: 92.726-080

Telefone: (51) 99981-4392

Celular: (51) 98603-3069

Banco: 0260 - Nubank

Agência: 0001

Conta-Corrente: 270945055-2

Favorecido: 58.047.902 FERNANDA COSTA DE CAMPOS

E-mail: wfsuprimentosolicitacoes@gmail.com

58.047.902.0001-63

Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo: Fernanda Costa de Campos

Endereço: Rua das Violetas, 724 - AP 402 Bloco 11

CEP: 92.410-700

Cidade: Canoas

CPF: 836.529.060-04

RG: 1081447367

Cargo: Sócio Administrador

Naturalidade: sul-rio-grandense

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

e-mail: fernandaco.campos@gmail.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na dispensa eletrônica.

Guaíba/RS, 18 de Dezembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FERNANDA COSTA DE CAMPOS

Data: 18/12/2024 20:46:13 -0300

Verifique em: <https://wviller.ri.gov.br>

Fernanda Costa de Campos - Sócio Administrador



Processo Nº 127/24

Folha Nº 54

Assinatura: Jlu.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 58.047.902/0001-63
Razão Social: 58.047.902 FERNANDA COSTA DE CAMPOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/01/2025
Receita Municipal	Validade:	10/02/2025



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Processo Nº 127/24
Folha Nº 55
Assinatura: [Assinatura]

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 58.047.902 FERNANDA COSTA DE CAMPOS

CPF/CNPJ: 58.047.902/0001-63

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:44:11 do dia 19/12/2024, com validade até o dia 18/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9NVXdEuH4FBcH82X5B7x

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.047.902/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 58.047.902 FERNANDA COSTA DE CAMPOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV LUIZ ANDRIOTTI	NÚMERO 524	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 92.726-080	BARRIO/DISTRITO JARDIM IOLANDA	MUNICÍPIO GUAIBA	UF RS
-------------------	-----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WFSUPRIMENTOSELICITACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 8603-3069
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2024 às 09:44:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Nº 187/2024

Folha Nº 56

Assinatura: [Assinatura]



Processo Nº 127/24
Folia Nº 57
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Elissandra Moreira Lanzarini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 42/2023, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Item 1-Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primária sache individual; Embalagem secundária caixa de papel cartão; Com Validade Mínima de 14 meses na data da entrega. Sendo 10 no sabor camomila, 10 no sabor de morango.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Dispensa de Licitação tem como fundamento o artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: Item 1 - Valor unitário R\$ 4,82, Valor total R\$ 96,44 (noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos);

Valor(es) compatível(eis) com o de mercado, conforme Pesquisa de Preço que demonstra para o ITEM 1 valor estimado R\$ 4,82 que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Aquisição servirá para reabastecer o estoque, pois, é usado para reuniões, sessões no plenário, vereadores e visitantes da casa. Obs: Na data de hoje possuímos estoque baixo, pois esta sendo usada uma caixa por dia e precisamos deixar estoque para não entrar o ano sem.

5- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

6- DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/2021, prescreve em seu artigo 72 incisos II, VI e V, a necessidade de constar na instrução, razão da escolha do contratado, estimativa de despesa, que deverá ser estabelecida com base no artigo 23 da mesma lei e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação.

No processo em questão foi realizado Dispensa Eletrônica Contratação nº90151/2024 no dia 17/12/2024, e seguiu, conforme Relatório de Dispensa.

7- A EMPRESA ESCOLHIDA: Item 1 - 58.047.902 FERNANDA COSTA DE CAMPOS
CNPJ 58.047.902/0001-63.



Processo Nº 27/24

Folha Nº 58

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

8- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa está cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
0101 PROCESSO LEGISTIVO
2001 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CAMARA DE VEREADORES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10- DA CONCLUSÃO:

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Dispensa de Licitação Lei 14.133 artigo 75, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de Dispensa de Licitação com fundamento o artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente dispensa de licitação.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 19 de dezembro de 2024.

Elissandra Moreira Lanzarini
Agente de Contratação



Processo Nº 127/24

Folha Nº 59

Assinatura: Flu.

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV 90153/2024
PROCESSO Nº 127/2024
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 73/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **58.047.902 FERNANDA COSTA DE CAMPOS**, CNPJ 58.047.902/0001-63. Item 1 - Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primaria sache individual; Embalagem secundaria caixa de papel cartao; Com Validade Mínima de 14 meses na data da entrega. Sendo 10 no sabor camomila, 10 no sabor de morango. Item 1 - Valor unitário R\$ 4,82, Valor total R\$ 96,44(noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos). BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 19 de dezembro de 2024.

Filipe A. de Souza
Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara



Processo Nº 127/24

Folha Nº 60

Assinatura: *Filipe*

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade da compra do objeto descrito na Solicitação de Compras 127/2024.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do Art. 72 c/c Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa com a proposta com maior vantajosidade para o Poder Legislativo, segundo o parecer técnico Final do Agente de Contratação designado e que, desde já, determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 27 de dezembro de 2024.

FILIFE A. DE SOUZA
FILIFE ALMEIDA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De Acordo:

Patrônio José Weber
Patrônio José Weber



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV 90153/2024 PROCESSO Nº 127/2024 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 73/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa 58.047.902 FERNANDA COSTA DE CAMPOS, CNPJ 58.047.902-0001-63, Item 1 - Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); isento de sujealadas, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primária sachê individual, embalagem secundária caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data de entrega. Sendo 10 no sabor camomila, 10 no sabor morango. Valor unitário R\$ 4,82, valor R\$ 96,44(noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos). BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 19 de dezembro de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV 90129/2024 PROCESSO Nº 109/2024 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 74/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa RZ SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 48.234.346.000180 Item 1 - Fabricação e instalação Grade sentido horizontal, lateral entre a câmara e a igreja medindo 22,00m comprimento x 2,00 Altura, com coluna 80x80, Material: Metalon. E Grade lateral de Fechamento frontal (entre Câmara e igreja) material: Metalon 20x20, coluna 80x80, 3,70m comprimento x 2,00 Altura, com portão auxiliar com fechadura e abertura para dentro e para o lado direito. Pintura de fundo serralheiro e pintura definitiva de Esmalte Sintético na cor marrom escuro. Item 1 - Valor total R\$ 21.459,10 e total (Vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos); RZ SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 48.234.346.000180 Item 2. Fabricação e instalação Grade sentido horizontal, frontal, 4,29 comprimento x 3,10 altura com portão auxiliar acionado com fechadura e abertura para fora para o lado esquerdo, em Metalon 20x20, coluna 80x80 Pintura de fundo serralheiro e pintura definitiva de Esmalte Sintético na cor: Marrom escuro.Valor total R\$: 4.507,12(Quatro mil quinhentos e sete reais e doze centavos). BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 20 de dezembro de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV 90155/2024 PROCESSO Nº 130/2024 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 75/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ 09.002.089/0001-46, Item 1 - Certificado Digital A3, válido por 1 ano, a partir de janeiro de ano de 2025. Valor unitário R\$ 110,00, Valor

total R\$110,00(Cento e dez reais), BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 26 de dezembro de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV 90153/2024 PROCESSO Nº 128/2024 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 76/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa FERNANDA COSTA DE CAMPOS CNPJ 58.047.902-0001-63, Objeto: Item 1 - Açúcar, cristal. Prazo de validade: 12 meses, embalagem plástica de 1 KG. Item 1 - Valor unitário R\$ 5,80. Valor total R\$348,00(Trezentos e quarenta e oito reais). BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 27 de dezembro de 2024

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV 90154/2024 PROCESSO Nº 129/2024 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 77/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa FERNANDA COSTA DE CAMPOS CNPJ 58.047.902-0001-63 Objeto: Item 1- Lâmpada tubular de led, tipo fluorescente, tipo base: G13, comprimento Máximo: 28, tipo Bulbo:TK, Potência Nominal:30, Valor unitário R\$ 15,80, Valor total R\$ 379,20(Trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos). BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 30 de dezembro de 2024

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

Processo Nº 127/24
Folha Nº 61
Assinatura